

NASCIMENTO DA CULPABILIDADE COMO IMPUTAÇÃO NO MÉTODO PENAL A PARTIR DO GIRO VALORATIVO DA EPISTEMOLOGIA NEOKANTISTA

THE EMERGENCE OF CULPABILITY AS IMPUTATION IN CRIMINAL METHODOLOGY FROM THE VALUE-TURN OF NEO-KANTIAN EPISTEMOLOGY

LEONARDO MARCEL DE OLIVEIRA¹

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.
leonardo.pucminas@hotmail.com

DOI: [10.5281/zenodo.18246291].

ÁREA DO DIREITO: Penal

RESUMO: No início do século XX, a dogmática penal foi impactada pela afirmação da epistemologia neokantista, que apresentou um novo método para a teoria do crime: o método valioso. Esse movimento buscou na filosofia fundamentos diversos para a teoria do conhecimento, em oposição à visão imposta pela epistemologia positivista: o reconhecimento das ciências culturais, que, portadoras de objetos valiosos, seriam incompatíveis com o método empírico-demonstrativo. Esses desdobramentos alteraram a dogmática penal alemã, pois, a partir da epistemologia neokantista, foi criado um método

ABSTRACT: At the beginning of the 20th century, criminal dogmatics was impacted by the affirmation of Neo-Kantian epistemology, which introduced a new method for the theory of crime, the value-based method. This movement sought philosophical foundations different from those imposed by previous positivist epistemology, recognizing cultural sciences, which, dealing with valuable objects, were incompatible with the empirical-demonstrative approach. These developments altered German criminal dogmatics, as Neo-Kantian epistemology created a method structured around the idea of value

-
1. Doutorando em Direito Público, com ênfase em Direito Penal, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pesquisador bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes). Advogado.

ORCID: [<https://orcid.org/0009-0004-5107-6985>].

Currículo Lattes: [<http://lattes.cnpq.br/3818447487605472>].

E-mail: leonardo.pucminas@hotmail.com

estruturado na ideia de valor para o tratamento científico da norma, que é valiosa como objeto cultural. A investigação propõe compreender a ressignificação da culpabilidade nessa transição. A primeira parte analisa criticamente o conceito de culpabilidade baseado na epistemologia positivista do século XIX, centralizando-se nas propostas de Binding e Liszt. A segunda parte enfoca a culpabilidade como conceito construído pela epistemologia neokantista, destacando-se Frank. Problematisa-se o surgimento da culpabilidade como imputação de censura ao autor. A hipótese conclui que a culpabilidade, como imputação subjetiva, tornou-se possível pelo neokantismo, que introduziu uma estrutura dualista, unindo coerência lógica e axiológica na aplicação concreta da norma.

PALAVRAS-CHAVE: Epistemologia Penal – Neokantismo – Positivism – Culpabilidade – Imputação Subjetiva.

for the scientific treatment of norms, which are valuable as cultural objects. This investigation aims to understand the re-signification of culpability during this transition. The first part critically analyzes the concept of culpability based on the positivist epistemology of the 19th century, focusing on the proposals of Binding and Liszt. The second part addresses culpability as a concept constructed through Neo-Kantian epistemology, with a focus on Frank. The emergence of culpability as the attribution of personal blame to the author is examined. The hypothesis concludes that culpability, as subjective attribution, became possible through Neo-Kantianism, which introduced a dualistic structure, combining logical and axiological coherence in the concrete application of norms.

KEYWORDS: Criminal Epistemology – Neo-Kantianism – Positivism – Culpability – Subjective Attribution.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 1.1. Delimitação do objeto de investigação. 2. A culpabilidade na epistemologia do positivismo. 2.1. O conceito de culpabilidade em Karl Binding. 2.2. O conceito de Liszt. 3. A culpabilidade na epistemologia do neokantismo. 3.1. Conceito de Frank. 4. Conclusão. 5. Referências bibliográficas.

1. INTRODUÇÃO

No início do século XX, a dogmática penal da teoria do crime passou por profundas transformações em face da afirmação de uma nova epistemologia, nomeadamente o neokantismo penal. Registre-se que o neokantismo representou historicamente o movimento filosófico que, ao propor a pertença do Direito Penal ao estatuto das denominadas ciências culturais, diferenciando-se da abordagem positivista anterior, buscou vincular o discurso normativo do referido ramo do direito à condição de saber revestido de cientificidade. Todos os desdobramentos que surgiram no marco do neokantismo na dogmática penal decorreram concretamente de seu método, que se destinava a dar tratamento à norma como objeto de investigação da ciência do direito.

O método proposto pela epistemologia anterior, o positivismo, era o empírico-demonstrativo. Destinava-se aos estudos das ciências naturais, mas todas as demais áreas do saber teriam o saber com *status* de ciência na medida em que se